



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 001/CT/2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 113271

DATA DA SOLICITAÇÃO: 10/10/2022

Assunto: *Digitação por terceiros de doses de vacina aplicadas*

Palavras-chave: *sistemas de informação; PNI; Enfermagem, vacinas*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

“Tendo em vista as considerações legais (...) e a dificuldade em alimentar os sistemas de informação devido à falta de computadores e de rede de internet nas aldeias indígenas, a Vigilância Epidemiológica Municipal (...), através do Programa Nacional de Imunização, vem através deste respeitosamente solicitar Parecer Técnico por parte do Coren-SC, quanto à possibilidade de digitação de doses aplicadas por terceiro em sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, mediante a comprovação documental oficial.”

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

O PNI - Programa Nacional de Imunização do Brasil avança ano a ano para melhorar a qualidade de vida da população na prevenção de doenças. Assim como nos países desenvolvidos, o calendário nacional de vacinação do Brasil inclui não apenas crianças, mas também jovens, adultos, idosos, gestantes e indígenas.

As vacinas são seguras e estimulam o sistema imunológico para proteger contra doenças infecciosas. Quando adotados como estratégia de saúde pública, são considerados um dos melhores investimentos em saúde em termos de custo-efetividade.

O PNI também fornece, distribui e regulamenta imunobiológicos especiais para situações e populações específicas, atendidos pelo Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE). Esta coordenação também é responsável pela implementação do sistema de





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

informação e pela integração dos dados de cobertura vacinal em todo o país.

O PNI é parte integrante do programa da Organização Mundial da Saúde com apoio técnico, operacional e financeiro do UNICEF, Rotary International e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (BRASIL, [s.d.]).

As unidades de saúde devem cumprir as normativas do Ministério da Saúde assim como da Secretaria Estadual de Saúde no que diz respeito aos registros das doses de vacinas aplicadas, tanto no cartão de vacinação como no sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde.

As solicitantes citam como legislações a serem cumpridas a RDC Anvisa 197/2017, a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, a Portaria SES Nº 985 DE 15/12/2020 substituída pela Portaria SES Nº 1332 DE 08/12/2022 e a Resolução COFEN 564/2017, Art. 88 onde proíbe registrar e assinar as ações de Enfermagem que não executou, bem como permitir que suas ações sejam assinadas por outro profissional.

A Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021 traz em seu art. VII, §2º, que na hipótese de alimentação off-line, será respeitado o prazo de quarenta e oito horas para registro e notificação nos sistemas do Ministério da Saúde.

Considerando o exposto concluímos que, aplicando o princípio da razoabilidade e considerando a relevância e impacto da vacinação em populações indígenas, o Coren-SC recomenda que seja elaborado Procedimento Operacional Padrão de contingência para os casos onde há falta de computadores e de acesso à rede internet, para que os registros possam ser realizados manualmente em formulário institucional e inseridos posteriormente em sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, mediante a comprovação documental no prazo de quarenta e oito horas, conforme a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021.

Todas as ações descritas devem ser fomentadas pela elaboração efetiva da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) prevista na Resolução COFEN nº





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

358/2009, e subsidiada pela elaboração de protocolos institucionais, que padronizem as ações empreendidas e os profissionais responsáveis.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2023.

Laís Concellos
Coren/SC 75.136-Enf
Coordenadora das CT-Coren-SC

Revisado pela Direção em 01/02/2023

III - Bases de consulta:

BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021**. Institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2021/prt0069_18_01_2021.html Acesso em: 27/01/2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Imunizações - Vacinação**. [s.d.] Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programa-nacional-de-imunizacoes-vacinacao> Acesso em 27/01/2023

COFEN. **Resolução COFEN 564/2017**, aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no5642017_59145.html , acesso em 26/01/2023.

SANTA CATARINA. **Portaria SES Nº 1332 DE 08/12/2022**. Estabelece os critérios mínimos para o cumprimento das normas técnicas para o credenciamento, licenciamento e funcionamento de estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizam atividades de vacinação humana no Estado de Santa Catarina. Disponível em https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-1332-2022-sc_439381.html Acesso em 27/01/2023.

